

**ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022-2023
PADARIAS E CONFEITARIAS**

[pág. 2 de 2]

O SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO PARAÍBA e LITORAL NORTE – SIPANVAP, CNPJ nº 65048175000114, de um lado e de outro lado: o SINDICATO DOS TRAB NAS IND DE ALIM DE S.J. DOS CAMPOS E REG., CNPJ 60.209.707/0001-34; e o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS IND DE ALIMENTACAO TAUBATE CAC PINDA, CNPJ Nº 72.307.457/0001-54, assim como a FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO - FETIASP, CNPJ Nº 62.651.468/0001-01, com abrangência na base territorial dos municípios de Caçapava, Caraguatatuba, Guararema, Igaratá, Ilhabela, Jacaréí, Jambeiro, Lagoinha, Natividade da Serra, Paraibuna, Pindamonhangaba, Redenção da Serra, Santa Branca, São José dos Campos, São Luiz do Paraitinga, São Sebastião, Taubaté, Tremembé e Ubatuba, devidamente autorizados, neste ato representados por seus Presidentes, infra-assinados, resolvem celebrar o presente **ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023**, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA 1ª – REAJUSTE SALARIAL

Ajustam as partes sobre os salários praticados a todos os empregados da categoria econômica acima representados, será observado PISO NORMATIVO BASE unificado para todas as funções exceto as de PADEIRO e CONFEITEIRO. Todas as atividades, exceto as de padeiro e confeitoiro, podem ser realizadas por todos os empregados não sendo devido pagamento de adicional por acúmulo de função.

CLÁUSULA 2ª - SALÁRIO NORMATIVO/PISO

Fica assegurado para os empregados abrangidos por esta Convenção Coletiva, um salário normativo que obedecerá aos seguintes critérios:

O PISO SALARIAL A PARTIR DE 01/06/2023:

PISO NORMATIVO BASE..... R\$ 1.550,00;
com salário hora para jornada de 44 horas semanais, divisor 220, de R\$ 7,05;

PADEIRO E CONFEITEIRO, mantêm-se,.....R\$ 1.872,71;
com salário hora para jornada de 44 horas semanais, divisor 220, de R\$ 8,51;

Parágrafo Primeiro: Eventuais diferenças salariais referente ao mês de junho de 2022, não pagas nesta competência deverão ser pagas com o salário de julho de 2023.

CLÁUSULA 3ª - VIGÊNCIA E DATA BASE

Este aditivo a Convenção Coletiva 2023/2023 terá vigência atrelada à CCT

[pág. 1 de 2]



Jr. Rui Carlos Moreira Leite
OAB/SP 228.771




aditada, vigendo até 31 de agosto de 2023, sendo mantida a Data Base da categoria, qual seja 1º de setembro.


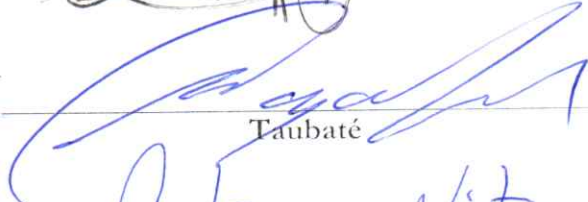
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições ajustadas na CCT 2022/2023 ora aditada.

Taubaté, 3 de julho de 2023.

BANCADA PATRONAL:

BANCADA PROFISSIONAL:


SIPANVAP
Dr. Rui Carlos Moreira Leite
OAB/SP 228.771
*Jr. Rui Carlos Moreira Leite
OAB/SP 228.771*


Sao José dos Campos

Taubaté
Antonio Vitor
Federação - FETIASP